



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 963 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2014 – Lei Municipal n.º 928 de 24 de outubro de 2013 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2014 – Lei Municipal n.º 932 de 06 de dezembro de 2013, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conta 000118

Órgão 07

Unidade 01

Funcional 10.301.0009

Projeto Atividade 2.022

Categoria Econômica

3.3.90.39.00.00.00.00.1310

Valor Anterior

Valor Suplementado

Saldo Atualizado

- Saúde

- Fundo Municipal de Saúde

- Manutenção do Sistema de Saúde

- Manutenção do Sistema Único de Saúde

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- R\$ 110.604,16 (cento e dez mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

- R\$ 170.604,16 (cento e setenta mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Conta 000234

Órgão 07

Unidade 01

Funcional 10.301.0009

Projeto Atividade 2.022

Categoria Econômica

3.3.90.39.00.00.00.00.5300

Valor Anterior

Valor Suplementado

Saldo Atualizado

- Saúde

- Fundo Municipal de Saúde

- Manutenção do Sistema de Saúde

- Manutenção do Sistema Único de Saúde

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- R\$ 20.272,46 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

- R\$ 60.272,46 (sessenta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas nesta Lei, o **excesso de arrecadação**, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 932 de 06 de dezembro de 2013; entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme estabelece o parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, comprovado pelo Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apensado neste Decreto.

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2014.

Paulo Rogério Bruneli

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2014.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO